



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3941



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.782, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a correção do valor correspondente ao vale natalino aos servidores públicos, agentes públicos, conselheiros tutelares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Municipal nº 2.430, de 16 de novembro de 2022, que “autoriza o chefe do poder executivo municipal a conceder vale natalino aos servidores públicos, agentes públicos e conselheiros tutelares”,

DECRETA:

Art. 1º Promove a correção do valor correspondente ao vale natalino, a ser pago diretamente no holerite no mês de novembro de 2025, aos servidores públicos efetivos, empregados públicos, conselheiros tutelares, servidores em cargos comissionados, servidores em funções gratificadas e secretários municipais, em conformidade com o Art. 1º e Parágrafo único da Lei nº 2.430/2022, no valor de **R\$ 178,93 (cento e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**, reajustado utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Parágrafo único. O período atualizado do vale natalino corresponde o intervalo de janeiro de 2024 à outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaró, aos 24 de novembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3941



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 472, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Diária a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ½ (meia) diária ao servidor **Donizete Lourenço**, Motorista da Secretaria da Saúde, desta municipalidade, para realização de despesas de pequena monta, durante viagem a Guarapuava - PR, com a finalidade de levar paciente para realização de consulta médica no Hospital Regional do Centro Oeste.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul, com veículo da frota 267, no dia 20 de novembro de 2025 às 3h e retorno no mesmo dia, com chegada às 18h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2025.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 24 de novembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPLNº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3941



Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE N° 005- 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Céu Azul,

TORNA PÚBLICO: Resultado Final da Análise de Mérito dos projetos culturais inscritos nos editais de Fomento à Cultura, 002/2025 e 003/2025, para atender a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura(PNAC)

- a) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS DE SHOW/ESPECTÁCULO/MOSTRA CULTURAL/FESTIVAL:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025						
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA						
CONTEMPLADOS:						
Classificação	Inscrição	Projeto	Proponente	Pessoa F/J	COTA	Nota
1º	001	Celebrar é Nosso Show	Leonir Paulo Vergani Sonorização LTDA	038.691.929-17	NÃO	86,8

b)- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – FOMENTO A PROJETOS NAS ÁREAS PERIFÉRICAS:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3941



Prefeitura Municipal de Céu Azul

4º	005	12 anos JWB	Recarrega Restaurante	53.329.674/0001-09	NÃO	0,0
5º	006	Cores da Vida	Roseli Dannebroch	029.358.699-31	NÃO	0,0

1. Em conformidade com a Publicação de Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Mérito, Edição nº 3934, de 13 de novembro, do Diário Oficial do Município, a Comissão de Seleção informa que esteve à disposição para o recebimento de eventuais recursos dentro do prazo estabelecido. Contudo, não foram apresentados recursos para análise.

2. **Convocam-se** todos os contemplados para **etapa de habilitação do dia 24/11/2025 até 27/11/2025**

3. A documentação deverá ser encaminhada no e-mail: pnabceuazul@gmail.com, colocar no assunto do e-mail: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no prazo de 24/11 até 27/11; ou entregar pessoalmente através de envelope no Centro Cultural e Social Ivar Ranzi de Céu Azul, localizado na Avenida Nilo Humberto Deitos, no 1439, Centro, até as 17h do dia 27/11/2025.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Céu Azul.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3941



Prefeitura Municipal de Céu Azul

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Município de Céu Azul e Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Município de Céu Azul e Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação do Município de Céu Azul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro de 2025.

Laurindo Sperotto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3941



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023 , 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1º COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 72/2025 – M. C. A. Forma Eletrônica

Comunicamos a todos os proponentes interessados no fornecimento do objeto do Pregão nº. 72/2025 – M.C.A. – forma eletrônica, que tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de proteção e segurança (botina, óculos, máscaras, luva, capa de chuva e outros) e uniformes (camisetas, jalecos e outros) para uso pelos servidores municipais (o registro de preços terá vigência de 12 meses), que retifica o edital no que segue:

Diante da necessidade de substituição de CA do Item 06 do Lote 02, promove-se a seguinte retificação:

1 - Lote 2: BOTA, BOTINA E PERNEIRA

ITEM 6

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni	Descrição do produto
2	6	22	PAR	CA 38201 – CA 37455 - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC FORRADA, NA COR BRANCA, CANO LONGO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO, EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS OU ENCHARCADOS - CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO (OS Nº DOS CALÇADOS SERÃO REPASSADOS A EMPRESA FORNECEDORA NO ATO DA COMPRA).- (INFO. CONF. CAEPI Nº 11111)

Que após análise verificou-se a necessidade de se adequar as características e substituição da CA do item 6 .

Onde se lê:

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni	Descrição do produto
2	6	22	PAR	CA 38201 – BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC FORRADA, NA COR BRANCA, CANO LONGO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO, EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS OU ENCHARCADOS - CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO (OS Nº DOS CALÇADOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3941



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023 , 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

			SERÃO REPASSADOS A EMPRESA FORNECEDORA NO ATO DA COMPRA).- (INFO. CONF. CAEPI Nº 11111)
--	--	--	---

Leia se:

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni	Descrição do produto
2	6	22	PAR	CA 38204 – CA 37455 - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC FORRADA, NA COR BRANCA, CANO LONGO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO, EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS OU ENCHARCADOS - CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO (OS Nº DOS CALÇADOS SERÃO REPASSADOS A EMPRESA FORNECEDORA NO ATO DA COMPRA).- (INFO. CONF. CAEPI Nº 11111)

3- Decorrente das alterações promovidas ao edital fica reprogramada a data e hora da sessão da licitação para a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br “acesso identificado”

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 10/12/2025.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 10/12/2025.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF
Permanecem inalteradas as demais condições do Edital;

Céu Azul, 24 de novembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3941



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023 , 3121-1026, 3121-1028
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1º COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO Nº 74/2025 – M. C. A. Forma Eletrônica

Comunicamos a todos os proponentes interessados no fornecimento do objeto do Pregão nº. 74/2025 – M.C.A. – forma eletrônica, que tem por objeto o O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa objetivando a aquisição de veículos 0km (veículo comum, veículo utilitário e ambulância) para a Atenção Primária - Transporte Sanitário, que retifica o edital no que segue:

Dante da impugnação, pedido de esclarecimento e com resposta da Secretaria de Saúde através Memorando 3280/2025 e 3297/2025, promove-se a seguinte retificação:

1 - No Lote nº 3 - Veículo novo zero quilômetro tipo furgão adaptado para ambulância de simples remoção, destinado a transporte de paciente em decúbito horizontal

Nas características e exigência mínima:

Característica	Exigência Mínima
Capacidade do tanque de combustível	75 litros
Capacidade volume furgão	13m3

Que após análise verificou-se a necessidade de se adequar as características e exigência mínima do veículo.

Onde se lê:

Característica	Exigência Mínima
Capacidade do tanque de combustível	75 litros
Capacidade volume furgão	13m3

Leia se:

Característica	Exigência Mínima
Capacidade do tanque de combustível	71 litros
Capacidade volume furgão	10m3

2- Conforme Justificativa da Secretaria de Saúde de Céu Azul requisitante do Objeto Lote 03 e com o Parecer Jurídico opinando pelo indeferimento parcial da impugnação (Quanto a indicação da contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada da marca a ser fornecida com concessionária numa distância de até 150 km do Município de Céu Azul).

3- Decorrente das alterações promovidas ao edital fica reprogramada a data e hora da sessão da licitação para a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br “acesso identificado”

Recebimento das propostas: até as **08:00 horas do dia 09/12/2025**.

Início da sessão de disputa de preços: as **08:30 horas do dia 09/12/2025**.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital;

Céu Azul, 24 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
CPF: 960.109
24/11/2025 08:51:16
Assinatura digital efetuada com certificado digital nº 0CP-BR-
Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 24/11/2025 08:51:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://cijm.com.br/p/151ab92264964>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3941



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 7/2025 – M.C.A. – Forma Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Preço Global

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, através do site www.bllicompras.org.br "acesso identificado", licitação na Modalidade de Concorrência, tipo de Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Preço Global, objetivando o **REFORMA DO REDONDEL NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EMÍLIO HENRIQUE GOMEZ** conforme estabelecido no Edital.

Valor máximo estimado: R\$ 77.108,46

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as **08:00:00** horas do dia **12/12/2025**.

Início da sessão de disputa de preços: as **08:15:00** horas do dia **12/12/2025**.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [Portal da Transparéncia - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(ceuazul.atende.net\)](http://Portal da Transparéncia - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (ceuazul.atende.net)) através do link licitações, ou ainda no site www.bllicompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 – 3121-1026 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 24 de novembro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3941



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 76/2025 – M.C.A. – Forma Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na forma eletrônica, através do site www.bilcompras.org.br "acesso identificado", licitação na Modalidade de Pregão, tipo de Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item, objetivando o **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de veiculação e publicações de publicidade institucional do Município de Céu Azul/PR de interesse social, produzidos e criados pela própria Administração, em jornal de grande circulação do Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da publicidade dos atos administrativos.** conforme estabelecido no Edital.

Valor máximo estimado: R\$ 87.500,00

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:00:00 horas do dia 11/12/2025.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30:00 horas do dia 11/12/2025.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [Portal da Transparéncia - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(ceuazul.atende.net\)](http://Portal da Transparéncia - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (ceuazul.atende.net)) através do link licitações, ou ainda no site www.bilcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 – 3121-1026 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 19 de novembro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3941



Secretaria Municipal de Educação Céu Azul - Paraná

COMUNICADO 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO CENTRAL

Assunto: Informa a comunidade escolar do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis e Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara sobre o processo para substituição de diretores das respectivas instituições.

Josiane Inês Hoger, Secretária Municipal de Educação e Presidente da Comissão Central, instituída pela Portaria nº 471, de 19 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.406, de 9 de setembro de 2022, que define critérios, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar, baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Céu Azul, de acordo com o § 1º do Art. 59 da Lei Municipal nº 2.406/2022, que cita: “§ 1º Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, ficará a cargo da Secretaria de Educação designar 1 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário, seguindo os critérios.”, informa o início do processo de substituição de diretores, de acordo com as etapas a seguir:

Primeira Etapa - Apresentação da documentação para a Comissão Central, pelo respectivo indicado pela Secretaria de Educação para função de diretor escolar, na data de **26 de novembro de 2025**, até às **17h**, na Secretaria de Educação, sendo os documentos necessários:

- Diploma de formação em nível superior: curso de pedagogia ou outra licenciatura com pós graduação em gestão escolar (obrigatório);
- Diploma de outra licenciatura;
- Diploma de Mestrado em Educação;
- Diploma de Especialização;
- Certificado de cursos de capacitação (dos últimos 02 (dois) anos);
- Certidão Negativas Federal e Estadual (obrigatório);
- Certificado do Curso Preparatório para Gestores na Educação (obrigatório).

Segunda Etapa - Avaliação de Mérito e Desempenho pela Comissão Central: **27/11/2025**;

Quarta Etapa - Prova escrita com questões objetivas/subjetivas: **02/12/2025**;

Quinta Etapa - Entrega do Plano de Gestão para Comissão Central: **03/12/2025** (Obs.: O Plano de Gestão deverá ser apresentado para a comunidade escolar, na primeira reunião pedagógica/administrativa do ano letivo de 2026);

Sexta Etapa - Nomeação: A data da nomeação ficará a critério da Secretaria de Educação.

Céu Azul, 24 de novembro de 2025.

Josiane Inês Hoger
Presidente da Comissão Central
Portaria nº 471/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3941



*Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR*

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2025/SEMED

Estabelece orientações para a organização, oferta e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) por meio das Salas de Recursos Multifuncionais na Rede Pública Municipal de Ensino de Céu Azul.

JOSIANE INES HOGER, Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução Normativa, considerando:

- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Decreto Federal nº 7.611/2011 – dispõe sobre a Educação Especial e o AEE;
- Decreto Federal nº 8.368/2014 – regulamenta a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Lei Estadual nº 21.964/2024 – Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- Normativas vigentes do Sistema Estadual de Ensino.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece diretrizes para a organização, oferta, funcionamento e acompanhamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) desenvolvido nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) da Rede Municipal de Ensino de Céu Azul.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º O AEE é um serviço pedagógico suplementar e/ou complementar destinado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, com o objetivo de promover autonomia, independência e participação plena no ambiente escolar.

Parágrafo Único. O AEE não substitui a escolarização em classe comum.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3941



*Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR*

Art. 3º A Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) é o ambiente educacional dotado de equipamentos, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade, mobiliários e tecnologias assistivas destinados à oferta do AEE no contraturno escolar.

Art. 4º São considerados público-alvo da Educação Especial e elegíveis ao AEE:
I – estudantes com deficiência física, intelectual, mental ou sensorial, caracterizada por impedimentos de longo prazo;
II – estudantes com Transtornos do Espectro Autista e outros Transtornos Globais do Desenvolvimento;
III – estudantes com transtornos funcionais específicos, como dislexia, disgrafia, disortografia, discalculia e TDAH;

Art. 5º A comprovação da condição que torna o estudante elegível ao AEE deverá ser feita por meio de documentos emitidos por profissionais habilitados, anexados ao ato de matrícula no sistema próprio.

CAPÍTULO III – DA OFERTA DO AEE NO MUNICÍPIO

Art. 6º O AEE será oferecido na Escola Municipal Leônio Correia – EF em Salas de Recursos Multifuncionais autorizadas pelo Sistema Estadual de Ensino, devidamente previstas no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico nas seguintes modalidades:

- I. Sala Recursos Multifuncionais Anos Iniciais – DV;
- II. Sala Recursos Multifuncionais Anos Iniciais (DI, DFN, TGD, TFE).

Art. 7º A matrícula dos estudantes na SRM seguirá os critérios de elegibilidade definidos em normativas estaduais e federais e dependerá da apresentação de documentação comprobatória.

Art. 8º A matrícula do estudante no AEE implicará a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado (Plano de AEE), documento individual que organiza recursos, estratégias e ações pedagógicas.

Art. 9º O desligamento do estudante poderá ocorrer por solicitação da família, desistência do atendimento ou superação das barreiras que justificaram a oferta do AEE,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3941



*Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR*

devendo a escola registrar reunião com responsáveis e equipe pedagógica, com ata anexada a pasta individual do aluno.

Art. 10. O AEE será ofertado durante todos os dias letivos previstos no Calendário Escolar da Rede Municipal.

Art. 11. O atendimento será realizado no contraturno escolar, conforme cronograma elaborado pelo professor da SRM em conjunto com a equipe pedagógica e autorizado pelos responsáveis.

Art. 12. A organização do cronograma deve considerar:

- I – as necessidades específicas do estudante;
- II – carga horária mínima de dois atendimentos semanais;
- III – possibilidade de organização individual ou em pequenos grupos;
- IV – privilegiar o maior número possível de atendimentos, respeitando a capacidade da sala.

Art. 13. A Sala de Recursos Multifuncional poderá atender até 20 estudantes por matrícula efetiva, organizados por cronograma.

Art. 14. A frequência do estudante será registrada no Livro de Registro de Classe Online – LRCO.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE AEE

Art. 15. Compete ao professor de AEE:

- I – organizar e manter o ambiente da SRM, materiais e recursos disponíveis;
- II – elaborar, executar, acompanhar e revisar o Plano de AEE de cada estudante;
- III – planejar atendimentos individuais ou em grupos conforme necessidade pedagógica;
- IV – produzir materiais pedagógicos acessíveis e disponibilizar recursos de tecnologia assistiva;
- V – registrar atendimentos e frequência do estudante em documento próprio e no LRCO;
- VI – manter articulação com professores da classe comum e equipe pedagógica, desenvolvendo trabalho colaborativo;
- VII – orientar famílias sobre objetivos, funcionamento e importância do AEE;
- VIII – avaliar continuamente a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos utilizados;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3941



*Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR*

- IX – participar de reuniões pedagógicas, formação continuada e instâncias colegiadas da escola;
- X – encaminhar estudantes para avaliação externa quando necessário, mediante articulação com equipe pedagógica;
- XI – registrar no Plano de AEE, ao final de cada período avaliativo, os avanços e desafios do estudante.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR

Art. 16. Compete à instituição de ensino:

- I – organizar e regular os fluxos de matrícula, documentação e atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial.
- II – garantir espaço físico adequado e seguro para funcionamento da SRM;
- III – assegurar o cumprimento do cronograma de atendimentos;
- IV – manter atualizada a documentação dos estudantes atendidos;
- V – promover articulação entre professor de AEE, professor regente e equipe pedagógica;
- VI – comunicar a SEMED sobre demandas, dificuldades ou necessidades estruturais.

CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17. Compete à SEMED:

- I – garantir a manutenção, acompanhamento e avaliação das SRM da Rede Municipal;
- II – ofertar formação continuada aos profissionais envolvidos no AEE;
- III – assegurar a aquisição e atualização de recursos pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade;
- IV – monitorar a oferta do AEE e orientar as escolas quanto às normativas vigentes;

CAPÍTULO VII – DO PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 18. O Plano de AEE é documento obrigatório, individualizado e atualizado periodicamente, que deve conter:

- I – dados de identificação do estudante;
- II – descrição do perfil funcional e necessidades educacionais específicas;

Secretaria de Educação

Rua Professor Daniel Muraro, 1050 – Centro – Fone: (45) 3121-1089 - CEP 85840-000 - Céu Azul- PR
E-mail: semedceu@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3941



*Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR*

- III – recursos, estratégias e apoios pedagógicos necessários;
- IV – organização do cronograma do atendimento;
- V – registros avaliativos periódicos e encaminhamentos.

Art. 19. A elaboração e revisão do Plano de AEE ocorrerá ao longo do ano letivo, considerando os períodos avaliativos da instituição.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 24 de novembro de 2025.

Josiane Ines Hoger
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 7.404/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3941



*Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR*

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2025/SEMED

Estabelece critérios para solicitação, organização, atuação e cessação da demanda do Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) na Rede Municipal de Ensino de Céu Azul.

JOSIANE INES HOGER, Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução Normativa, considerando:

- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Decreto Federal nº 8.368/2014 – regulamenta a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- Lei Estadual nº 21.964/2024 – Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- Parecer CNE/CP nº 50/2023 – Diretrizes e orientações nacionais para o atendimento a estudantes com TEA;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Normativas vigentes do Sistema Estadual de Ensino.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios, procedimentos e responsabilidades para solicitação, avaliação, concessão, atuação e cessação do Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) destinado aos estudantes público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Céu Azul.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3941



*Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR*

CAPÍTULO II – DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE DO PAEE

Art. 2º O Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) é o profissional com formação específica para atuar como mediador do processo de aprendizagem e inclusão escolar, auxiliando estudantes que apresentam Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down ou outras condições que impactem sua funcionalidade educacional.

§1º O PAEE atua de forma colaborativa, não substituindo o professor regente, a escolarização em classe comum ou os atendimentos de Sala de Recursos Multifuncionais.

§2º A atuação do PAEE tem caráter temporário e pedagógico, sendo ofertada conforme avaliação da real necessidade do estudante, visando promover autonomia, independência, socialização e acesso ao currículo.

CAPÍTULO III – DA OFERTA DO SERVIÇO

Art. 3º A necessidade de PAEE será avaliada por meio de Estudo de Caso realizado pela equipe multidisciplinar do Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAMU, considerando a situação escolar, comportamental e pedagógica do estudante.

Art. 4º O Estudo de Caso deverá contar com a participação de:

- I – psicólogo;
- II – psicopedagogo;
- III – fonoaudiólogo;
- IV – equipe pedagógica da escola;
- VI – professores que atuam com o estudante;
- VII – demais profissionais responsáveis pelo acompanhamento.

Art. 5º O Estudo de Caso deverá analisar:

- I – intervenções pedagógicas já realizadas;
- II – estratégias de flexibilização e acessibilidade aplicadas;
- III – frequência e participação do estudante;
- IV – comportamentos que impactam a funcionalidade escolar;
- V – necessidade real de mediação;
- VI – possibilidade de adoção de outras alternativas antes da concessão do PAEE.

Parágrafo único. A indicação médica não é, por si só, suficiente para concessão do PAEE.

Secretaria de Educação

Rua Professor Daniel Muraro, 1050 – Centro – Fone: (45) 3121-1089 - CEP 85840-000 - Céu Azul- PR
E-mail: semedceu@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 3941



*Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR*

Art. 6º Casos urgentes serão priorizados conforme nível de suporte indicado em laudo médico, quando disponível.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 7º O PAEE ficará à disposição da instituição de ensino para atendimento dos estudantes conforme organização definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A frequência do aluno na escola não poderá depender da presença do PAEE, sendo essa obrigatoriedade mesmo na sua ausência.

Art. 9º O trabalho pedagógico do PAEE será organizado por meio de cronograma elaborado pela equipe pedagógica da instituição de ensino, com orientações sobre estratégias de acessibilidade e flexibilização curricular.

Art. 10. O PAEE poderá atuar:

- I – de forma individual ou compartilhada entre estudantes, conforme necessidade avaliada;
- II – em caráter intraescolar, podendo acompanhar mais de um aluno, atuando em duas instituições, quando autorizado pela SEMED.

Art. 11. O horário de atuação será definido de acordo com:

- I – frequência do estudante;
- II – organização da escola;
- III – demanda pedagógica identificada no Estudo de Caso.

Art. 12. Na pasta individual do estudante deverão constar:

- I – laudo ou relatório médico;
- II – relatórios pedagógicos e avaliações;
- III – Plano Educacional Individualizado (PEI);
- IV – registros de acompanhamento.

CAPÍTULO V – DO PROFISSIONAL PAEE

Art. 13. O PAEE deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – formação em Pedagogia ou Licenciatura Plena;
- II – especialização em Educação Especial;
- III – disponibilidade para 20 horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira.

Secretaria de Educação

Rua Professor Daniel Muraro, 1050 – Centro – Fone: (45) 3121-1089 - CEP 85840-000 - Céu Azul- PR
E-mail: semedceu@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 3941



*Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR*

Art. 14. O profissional deverá apresentar comprovação de sua formação mediante cópia de diploma e certificados.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PAEE

Art. 15. Compete ao Professor de Apoio Educacional Especializado:

- I – atuar como mediador da aprendizagem e da participação do estudante;
- II – colaborar com professores regentes na definição de estratégias pedagógicas;
- III – participar da elaboração, execução e avaliação do PEI;
- IV – registrar semanalmente as ações realizadas e avanços observados;
- V – fornecer informações relevantes à equipe pedagógica e demais profissionais;
- VI – favorecer autonomia e independência, evitando retirar o estudante de atividades comuns;
- VII – participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e projetos institucionais;
- VIII – acompanhar o estudante em atividades externas relacionadas ao currículo;
- IX – reorganizar o planejamento quando houver ausência do aluno;
- X – justificar sua ausência para reorganização do atendimento.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO

Art. 16. Compete a equipe pedagógica (Direção e Coordenação) da instituição de ensino:

- I. Receber os pais ou responsável legal, prestando informações objetivas sobre o funcionamento da Educação Especial e o papel do PAEE;
- II. Orientar quanto aos documentos necessários, etapas e prazos para a formalização do pedido de apoio e fazer registro desta solicitação;
- III. A Direção enviará memorando à Secretaria de Educação, anexando documentação exigida e registros pedagógicos que justifiquem a necessidade da solicitação do professor de apoio.
- IV. Informar a família sobre o andamento do processo, mantendo registro das ações realizadas.
- V. Organizar com o professor regente e o professor PAEE momentos de orientação, estudo e planejamento conjunto.
- VI. Garantir a troca de informações pedagógicas necessárias ao atendimento do estudante.
- VII. Orientar e acompanhar a elaboração, atualização e execução do PEI, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Secretaria de Educação

Rua Professor Daniel Muraro, 1050 – Centro – Fone: (45) 3121-1089 - CEP 85840-000 - Céu Azul- PR
E-mail: semedceu@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 3941



*Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR*

VIII. Verificar o correto preenchimento e a guarda do documento, respeitando critérios de sigilo e acessibilidade.

IX. Monitorar o trabalho do professor PAEE, assegurando o alinhamento às necessidades do estudante e às diretrizes institucionais.

X. Promover avaliações periódicas com a equipe pedagógica para revisão das práticas e do PEI.

XI. Adotar medidas necessárias ao cumprimento das legislações vigentes relacionadas à Educação Especial.

XII. Encaminhar situações específicas a setores competentes, quando pertinente, resguardando os registros institucionais.

CAPÍTULO VIII – DA SOLICITAÇÃO DO PAEE

Art. 17. Para solicitar o PAEE, o pai ou responsável legal deverá após a constatação médica do transtorno e/ou deficiência com justificativa/indicação de professor de apoio se dirigir à instituição de ensino a qual seu(a) filho estuda:

I – apresentar a via original do laudo médico;

II – preencher e assinar o requerimento de solicitação do PAEE – anexo I da presente Instrução Normativa.

Art. 18. Após o recebimento dos documentos, será realizado o encaminhamento para o estudo de caso, conforme disposto no artigo 16, inciso III desta Instrução.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES DA SEMED

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – acompanhar, avaliar e monitorar o serviço de PAEE;

II – disponibilizar formação continuada aos profissionais;

III – organizar a distribuição e remanejamento dos PAEE conforme demanda;

IV – orientar as instituições de ensino sobre as normativas vigentes;

V – manter registros e fluxos administrativos de solicitação e cessação do atendimento.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 20. A avaliação dos estudantes público-alvo da Educação Especial deve considerar:

I – suas características, habilidades e ritmo de aprendizagem;

II – diferentes formas de comunicação e expressão;

III – registros contínuos, descritivos e funcionais.

Secretaria de Educação

Rua Professor Daniel Muraro, 1050 – Centro – Fone: (45) 3121-1089 - CEP 85840-000 - Céu Azul- PR
E-mail: semedceu@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 3941



*Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR*

Art. 21. A equipe multidisciplinar acompanhará o processo avaliativo, orientando as intervenções pedagógicas necessárias.

CAPÍTULO XI – DA CESSAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 22. A cessação do atendimento poderá ocorrer quando:

- I – o estudante demonstrar autonomia compatível com as demandas escolares;
- II – houver transferência de instituição;

Art. 23. O PAEE poderá ser remanejado conforme a necessidade e reorganização da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XII – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Art. 24. O tratamento dos dados pessoais do estudante seguirá os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo:

- I – sigilo e confidencialidade;
- II – minimização de coleta de dados;
- III – finalidade específica;
- IV – segurança no armazenamento e compartilhamento.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Instrução Normativa N° 001/2023.

Céu Azul, 24 de novembro de 2025.

Josiane Ines Hoger
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 7.404/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Novembro de 2025

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 3941



*Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - PR*

ANEXO I – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PAEE

À Direção da Escola _____

Eu, _____, responsável pelo(a) estudante _____, matriculado(a) no _____ ano/turma, na Escola _____, venho solicitar a avaliação da necessidade de acompanhamento por Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE).

Motivos e observações:

Declaro estar ciente de que a concessão do PAEE depende de avaliação pedagógica, Estudo de Caso e parecer técnico da equipe Multidisciplinar do CAMU.

Céu Azul, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável

Telefone de Contato: _____

E-mail particular: _____